



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
MATO LEITÃO – RS

Parecer Nº 03, de 24 de setembro 2012.

Fixa critérios para a Matrícula na Modalidade de Jovens e Adultos – EJA do Sistema Municipal de Ensino de Mato Leitão.

O Conselho Municipal de Educação de Mato Leitão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 1.816 de 20 de abril de 2011 e considerando o que estabelece a Constituição Federal de 1988, a Lei das Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução 02 de 2012 do Conselho Municipal de Educação de Mato Leitão – CME define:

Art 1º - Serão admitidos na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, alunos com idade igual ou superior a 15 anos completos, que comprovem:

- a) Vínculo empregatício com horário incompatível a matrícula no Ensino Regular;
- b) Transferência de outra instituição de ensino da Modalidade EJA;
- c) Comprovar residência no município.

Art 2º - A matrícula para alunos novos na Modalidade EJA poderá ser feita:

- a) No 1º semestre: 15 de fevereiro a 15 de março;
- b) No 2º semestre: 15 de julho a 15 de agosto;
- c) A rematrícula é automática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único- Fora do período anteriormente mencionado, os casos para ingresso na Modalidade EJA serão analisados pela equipe diretiva da Escola e pelo Conselho Municipal de Educação do município de Mato Leitão.

Art 3º- As turmas da Modalidade EJA serão assim constituídas:

- a) O máximo de alunos por Totalidade não deverá ser superior a 18 alunos;
- b) O número de alunos de duas Totalidades na mesma sala não deverá ultrapassar 28 alunos, afim de não comprometer a qualidade de ensino e o rendimento do aluno.

Parágrafo Único- Caso a Escola responsável constatar que é necessário abrir mais uma turma em referida totalidade, ou separar duas totalidades esta deverá fazer o mesmo através de solicitação formal para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto por meio do seu responsável legal.

Mato Leitão, 24 de setembro de 2012..

Aprovado por unanimidade, em reunião, de 24 de setembro de 2012

Daniela Stöhr

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Aprovado por unanimidade pelo plenário, em sessão realizada em 24 de setembro de 2012.

Daniela Stöhr

Presidente em exercício

Conselho Municipal de Educação